



PROCEDIMENTO:

CONCURSO PÚBLICO N.º DOM-03/2022

(De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos)

Fornecimento de Energia MT e BTE

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Maio 2022

Artigo 1º

Objeto do concurso

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar cujo objecto principal consiste no fornecimento de energia em Baixa Tensão Especial (BTE), em Média Tensão (MT).
2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 agosto. O procedimento de concurso, foi adotado, nos termos e de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.
3. A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) com o código 09310000-5 – Electricidade.

Artigo 2º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Miranda do Douro, com o NIPC 506 806 898, com sede no Largo D. João III- 5210-190 Miranda do Douro, telefone nº 273 430 020, fax nº 273 431 075, e-mail: geral@cm-mdouro.pt, plataforma eletrónica AcinGov.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A Câmara Municipal por deliberação em reunião de Câmara em 16 de maio de 2022 ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com as disposições previstas no n.º 1 do artigo 36.º da redação atual do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Artigo 4º

Fundamentação da Escolha do Procedimento

Tendo em conta o valor estimado do contrato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento adequado para o efeito é o Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, a decorrer nos termos do art.º 130º e seguintes.

Artigo 5º

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1. As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov acessível através do sitio eletrónico <http://www.acingov.pt>. disponibilizada pela empresa ACIN – Incloud Solutions, Lda.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos

temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

3. O processo de concurso encontra-se patente na **Divisão de Obras Municipais** da Câmara Municipal, na Rua de D. Diniz - 5210-170 Miranda do Douro, para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (das 9:00 às 12:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 6º

Esclarecimentos, retificações e alterações das peças de procedimento

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, por escrito e através da plataforma eletrónica www.acingov.pt para o Júri do Concurso;
2. Para efeitos do CCP, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
3. O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos n.os 3 e 4 do artigo 378.º do CCP;
4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso:
 - a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia -se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando -se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
5. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior;
6. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 7, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender -se ao disposto no artigo 64.º do CCP;

8. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto;
9. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri de Concurso.

Artigo 8º

Documentos e elementos que as propostas devem conter

1. Identificação do concorrente através da declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada nos moldes previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP, cuja minuta se junta **no Anexo II do presente programa**.
2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargo, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - a) Preços unitários por ciclo tarifário e valor total conforme Anexo I do presente programa;
 - b) Referência a aspetos e fatos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta.
 - c) Declaração indicando, em caso de Agrupamento, o Representante Comum;
 - d) Outros aspetos que considere relevantes.
3. Documentos que contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:
 - d) Condições de pagamento, que será de 30 dias após a receção e conferência da fatura.
4. No caso de na ordem jurídica do país de origem do concorrente não existir documento idêntico ao especialmente requerido, pode o mesmo ser substituído por declaração sob compromisso de honra feito pelo concorrente perante uma autoridade administrativa, notário ou outra entidade competente do país de origem.
5. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

Artigo 9º

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 10º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11º

Modo de apresentação das propostas

1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizado exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.
2. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solution, Lda.
3. **Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto. De acordo com o artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do carregamento na plataforma eletrónica Acingov.**
4. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.
5. Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 12º

Prazo para a apresentação das propostas

1. As propostas podem ser apresentadas até às 17:00 horas do **15.º dia** a contar da data do envio do anúncio para o Diário da República.
2. O disposto no número anterior não prejudica a eventual prorrogação do prazo para apresentação das propostas resultante da verificação das situações previstas no artigo 64º do CCP.

Artigo 13º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias a contar do termo do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 65º do CCP.

Artigo 14º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. A adjudicação será feita na sua totalidade.
3. **Considera-se como preço da proposta o apurado com base nos consumos anuais estimados, fornecidos pelo Município de Miranda do Douro, no Anexo IV (ficheiro anexo - Cálculo do Valor da Proposta), e os tarifários propostos pelos concorrentes.**
4. Se, ainda assim, após a aplicação do critério de desempate mencionado no número anterior, se mantiver o empate, o desempate é feito mediante sorteio aleatório presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo Júri, os quais serão transmitidos aos concorrentes, mediante notificação através da plataforma eletrónica utilizada "AcinGov".

Artigo 15º

Audiência Prévia

1. Elaborado o relatório preliminar, o júri procederá à audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP.
2. Os concorrentes dispõem de um prazo de 5 (cinco) dias para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 16º

Adjudicação

1. É o acto pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar escolhe uma de entre as propostas.
2. Depois de tomada a decisão de adjudicação, por parte do Município de Miranda do Douro, será notificada aos concorrentes, em simultâneo, até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do Art.º 77 do CCP.

Artigo 17º

Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:
 - a) Declaração emitida nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP, cuja minuta consta do anexo III ao presente Programa;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP;
 - c) Certidão do Registo Comercial, atualizada ou senha de acesso da certidão permanente para consulta no portal da empresa;
 - d) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do

presente procedimento ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;

2. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no artigo 81º através de plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.
3. O Adjudicatário dispõe do prazo de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do mesmo dispositivo legal.
4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.
5. A não apresentação dos documentos de habilitação, no prazo fixado ou no caso de não estarem redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, por causa imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação, havendo lugar à adjudicação da proposta ordenada em lugar subsequente.

Artigo 18º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação quando:
 - a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação de propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativos aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem;
 - e) Nos termos da alínea d) do n.º 1 do Artº 79º do Código dos Contratos Públicos, a autarquia reserva-se ao direito de não contratualizar, caso ocorra a indisponibilidade de fundos, nos termos constantes na Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, complementado pelo D.L. 127/2012 de 21 de Junho.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.
3. A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 19º

Caução

1. Caso o preço não seja inferior a € 200.000, a caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada segundo o estipulado no artigo 89.º do CCP, do seguinte modo:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado

Português à ordem do Município de Miranda do Douro, nos termos do modelo constante do Anexo V ao presente Programa de Concurso, do qual faz parte integrante;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos constantes do modelo constante do Anexo VI ao presente Programa de Concurso, do qual faz parte integrante.

c) O valor da caução é de 5% (cinco por cento) do preço contratual;

2 Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 20º

Leilão Eletrónico

Não há lugar ao leilão eletrónico previsto no artigo 140º do CCP.

Artigo 21º

Gestor do Contrato

Nos termos e para os efeitos previstos no disposto no artigo 290º-A do CCP, a entidade adjudicante designará um gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução deste.

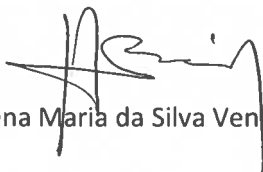
Artigo 22º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Miranda do Douro, 19 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



(Dr.ª Helena Maria da Silva Ventura Barril)

ANEXO I

MODELO DAS PROPOSTAS

(denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato a concurso denominado **“Fornecimento de Energia MT e BTE”** do Município de Miranda do Douro, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20__, obriga-se a cumpri-lo integralmente, em conformidade com o Caderno de Encargos e pelo preço composto pelas seguintes parcelas para a componente de Energia Ativa:

Baixa Tensão Especial

Tipo	Descrição	Preço Proposto €
Energia Ativa (€/kWh)	Ponta	
	Cheias	
	Vazio Normal	
	Super Vazio	

Média Tensão

Tipo	Descrição	Preço Proposto €
Energia Ativa (€/kWh)	Ponta	
	Cheias	
	Vazio Normal	
	Super Vazio	

O valor estimado do contrato, de acordo a Cláusula 8ª deste Programa, é de € _____ (por *extenso*), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Esta proposta é válida por 66 dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____, _____ de _____ 2022

(assinatura)

ANEXO II

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

(anexo I ao Código dos Contratos Públicos)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____, _____.de _____ 2022

(assinatura)

- (1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4). Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

(anexo II ao Código dos Contratos Públicos)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____, _____.de _____2022

(assinatura)

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

Ficheiro em anexo

(Cálculo do Valor da Proposta)

**(O valor da proposta será o resultado que aparece na célula “P56” do respetivo
Ficheiro depois de preenchidos os valores dos concorrentes)**

ANEXO V

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

[Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais)]

ANEXO VI

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido (s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do (s) garantido (s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais)]